



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 143/2022/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Banda de Música Jardim Sarmiento, para apresentar 02 (duas) tocatas de apresentação musical durante a Festividade de Nossa Senhora da Boa Morte, no dia 20/08/2022 e na Procissão de Nossa Senhora da Lapa, no dia 21/08/2022, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 0301/2022/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 71/2022 - GSH - Gustavo da Silva Hard - SUCON.

**I - N.º DO PROCESSO:** 2022030302

**II - CREDOR:** BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO

**III - CNPJ:** 30.321.277/0001-87

**IV - ENDEREÇO:** Estrada Angra Getulândia, nº 108, Centro, Angra dos Reis, CEP: 23.900-010.

**V - OBJETO:** Banda de Música Jardim Sarmiento, para apresentar 02 (duas) tocatas de apresentação musical durante a Festividade de Nossa Senhora da Boa Morte, no dia 20/08/2022 e na Procissão de Nossa Senhora da Lapa, no dia 21/08/2022.

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**VII - DO PRAZO:** O evento será realizado nos dias 20 e 21/08/2022, no horário contante no Termo de Referência.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Por tratar-se de uma Banda consagrada, de acordo com a justificativa acostada às fls. 54/92.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, fls. 93/100.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022030302.

**XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.10010000, Ficha nº 20221835.

**XIII -** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV -** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022030302, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO, CNPJ: 30.321.277/0001-87, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 17 de novembro de 2022.

Andrei Lara  
Secretário de Cultura e Patrimônio